

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 024/2018
Data MÁXIMA para resposta: 29 de julho de 2021.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para o fornecimento de cânulas de perfusão cardíaca, em regime de consignação e/ou venda direta, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cânulas de perfusão cardíaca, em regime de consignação e/ou venda direta, para utilização da equipe de cirurgia cardíaca do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, unidade que integra o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto e documentos exigidos no item 5 do ato convocatório.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato, contendo o valor unitário que será cobrado para cada produto, individualizando deste modo, qual valor será atribuído, para cada um. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao CHMSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e documentações de regularidade das empresas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 29 de julho de 2021.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CHMSBC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os equipamentos estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual** e **III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios e DEFIS;

5.2.10. Toda documentação específica e pertinente ao ramo de atividade;

5.2.11. Registro do produto emitido pela Anvisa com data de validade;

5.2.12. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá fazer menção ao fornecimento em unidades hospitalares compatíveis e em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

5.2.13. Declaração de ciência (Anexo IV).

5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que

ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3 , e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O CHMSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. O CHMSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O CHMSBC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos equipamentos efetivamente fornecidos/installados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos equipamentos fornecidos e instalados será realizado no dia 21 (vinte e um) do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (CHMSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: bruno.dorcides@chmsbc.org.br, tissiane.franco@chmsbc.org.br, marcio.sfaria@chmsbc.org.br, paloma.feitosa@chmsbc.org.br, samara.carvalho@chmsbc.org.br, adriana.ssantos@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Especificações Técnicas;
- c) Anexo III – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo/SP, 26 de julho de 2021.

Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo - CHMSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021

Processo nº 024/2018-C

EMENTA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cânulas de perfusão cardíaca, em regime de consignação e/ou venda direta, para utilização da equipe de cirurgia cardíaca do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA:

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0017-60, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., .../..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº024/2021, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cânulas de perfusão, em regime de consignação e/ou venda direta, para utilização da equipe de cirurgia cardíaca do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, unidade integrante do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no presente instrumento e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços nas seguintes unidades e endereços:

Unidade	Endereço
HC	Rua Paulo Coppini, nº 35 - Alvarenga– São Bernardo do Campo – SP.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o material com a identificação do fornecedor e toda a descrição necessária, por meio de documento do qual conste o detalhamento e quantidade exata dos itens entregues que permanecerão no regime de consignação.

2.3. Da contratação em regime de consignação:

2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de consignação, cânulas de perfusão cardíaca, nos modelos e dimensões abaixo indicadas, deixando sempre em disponibilidade o quantitativo descrito no estoque permanente, objetivando assim atender as demandas eletivas e de urgência, sendo:

Descrição	Quantidade de Estoque Permanente
Cânula Venosa Femoral Aramada 19 FR	4
Cânula Venosa Femoral Aramada 21 FR	4
Cânula Venosa Femoral Aramada 23 FR	4
Cânula Arterial Femoral Para Introdução Percutânea 17 FR	4

Cânula Arterial Femoral Para Introdução Percutânea 19 FR	4
Cânula Para Cardioplegia Anterógrada 7 FR	4
Cânula Aramada Duplo Estágio 34 FR / 46 FR (Cava Única)	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 12 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 14 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 16 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 18 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 20 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 22 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 24 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 26 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 28 FR	4
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 30 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 12 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 14 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 16 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 18 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 20 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 22 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 24 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 28 FR	4
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 31 FR	4
Cânula Arterial Pediátrica 2.0 Mm 6 FR Aramada	4
Cânula Arterial Pediátrica 2.7 Mm 8 FR Aramada	4
Cânula Arterial Pediátrica 3.3 Mm 10 FR Aramada	4
Cânula Arterial Pediátrica 4.0 Mm 12 FR Aramada	4
Cânula Arterial Pediátrica 4.7 Mm 14 FR Aramada	4
Cânula Arterial Pediátrica 5.3 Mm 16 FR Aramada	4
Cânula Aórtica Aramada 20 FR Reta	4
Cânula Aórtica Aramada 22 FR Reta	4
Cânula Aórtica Aramada 24 FR Reta	4
Cânula Femural Reta Aramada 18 FR	4
Cânula Femural Reta Aramada 20 FR	4
Cânula Femural Reta Aramada 22 FR	4

2.3.2. Após a utilização de qualquer produto, a CONTRATADA deverá realizar a reposição do estoque e emitir nota fiscal com os valores dos itens que foram utilizados em 24h00 (vinte e quatro horas) a contar da informação do uso.

2.3.3. Os produtos que não forem utilizados durante o período de validade deverão ser substituídos antes do vencimento sem ônus à CONTRATANTE.

2.4. Da contratação em regime de venda direta:

2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos conforme programação do setor Logística, apresentando materiais íntegros de acordo com as especificações técnicas de cada produto.

2.5. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, o transporte de entrega e retirada de todos os materiais solicitados, devendo atender, rigorosamente, todos os prazos estipulados neste instrumento.

2.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, bem como em embalagens que garantam a proteção, reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as características de fabricação.

2.6.1. Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da entrega à CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais individualmente embalados em invólucro, que comprove a barreira microbiana e abertura asséptica, de acordo com a legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde (nos casos de descartáveis estéreis).

2.8. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, tendo como endereço a Rua Paulo Coppini, nº 35 – Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, no horário das 8h00 ao 12h00 e das 13h30 às 16h30.

2.9. A CONTRATADA iniciará o fornecimento a partir da data de assinatura do presente instrumento e conforme solicitação de entrega encaminhada pelo setor de PCP da CONTRATANTE, sendo sua execução obrigatoriamente fiscalizada pela mesma, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do c

3.7. ontrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.8. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obeleçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.10. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor.

3.10.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

3.10.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

3.10.3. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.

3.11. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.12. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.13. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.14. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do anexo IV, bem como fiscalizando o seu uso.

3.15. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.16. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.17. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.18. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.19. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

3.20. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.21. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.22. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;

3.23. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou

acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

3.24. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

3.25. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.26. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.27. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Logística e Suprimentos, com apoio técnico da Auditoria de Enfermagem;

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos produtos que forem efetivamente utilizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos;

4.6. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

4.7. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;

4.8. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

4.9. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

4.10. A solicitação da entrega ou retirada do material, quando necessária, será encaminhada pelo responsável da CONTRATANTE em dias úteis, das 08h00 até as 17h00;

4.11. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos produtos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento;

4.12. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato;

4.13. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexécuão parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;

5.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos solicitados e utilizados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento dos produtos será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da utilização, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: “**Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 001/2018 com a PMSBC.**”

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0017-60.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., sendo:

Produto	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
Cânula Venosa Femural Aramada 19 FR	10	R\$	
Cânula Venosa Femural Aramada 21 FR	10		
Cânula Venosa Femural Aramada 23 FR	10		
Cânula Arterial Femoral Para Introdução Percutânea 17 FR	10		
Cânula Arterial Femoral Para Introdução Percutânea 19 FR	10		
Cânula Para Cardioplegia Anterógrada 7 FR	10		
Cânula Aramada Duplo Estágio 34 FR / 46 FR (Cava Única)	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 12 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 14 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 16 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 18 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 20 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 22 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 24 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 26 FR	10		

Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 28 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta 30 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 12 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 14 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 16 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 18 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 20 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 22 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 24 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 28 FR	10		
Cânula Venosa Aramada Ponta Metálica 31 FR	10		
Cânula Arterial Pediátrica 2.0 Mm 6 FR Aramada	10		
Cânula Arterial Pediátrica 2.7 Mm 8 FR Aramada	10		
Cânula Arterial Pediátrica 3.3 Mm 10 FR Aramada	10		
Cânula Arterial Pediátrica 4.0 Mm 12 FR Aramada	10		
Cânula Arterial Pediátrica 4.7 Mm 14 FR Aramada	10		
Cânula Arterial Pediátrica 5.3 Mm 16 FR Aramada	10		
Cânula Aórtica Aramada 20 FR Reta	10		
Cânula Aórtica Aramada 22 FR Reta	10		
Cânula Aórtica Aramada 24 FR Reta	10		
Cânula Femoral Reta Aramada 18 FR	10		
Cânula Femoral Reta Aramada 20 FR	10		
Cânula Femoral Reta Aramada 22 FR	10		
TOTAL		R\$	

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo,dede 2021

AGNES MELLO FARIAS FERRARI
Diretora Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

.....
.....
.....

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____
2- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Produto	Especificações Técnicas
Cânula Venosa Femural Aramada - 19 FR	Cânula aramada reta 19 FR x 60 a 75 cm, confeccionado em PVC ou poliuretano atóxico, apirogênico, flexível, com um orifício central na ponta distal e múltiplos orifícios laterais na região distal e mediana, marcadores de sessão e conector correspondente. Acompanha no mínimo introdutor e fio guia compatível. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, data de validade, nº de lote, esterilização e registro na ANVISA.
Cânula Venosa Femural Aramada - 21 FR	Cânula aramada reta 21 FR x 60 a 75 cm, confeccionado em PVC ou poliuretano atóxico, apirogênico, flexível, com um orifício central na ponta distal e múltiplos orifícios laterais na região distal e mediana, marcadores de sessão e conector correspondente. Acompanha no mínimo introdutor e fio guia compatível. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, data de validade, nº de lote, esterilização e registro na ANVISA.
Cânula Venosa Femural Aramada - 23 FR	Cânula aramada reta 23 FR x 60 a 75 cm, confeccionado em PVC ou poliuretano atóxico, apirogênico, flexível, com um orifício central na ponta distal e múltiplos orifícios laterais na região distal e mediana, marcadores de sessão e conector correspondente. Acompanha no mínimo introdutor e fio guia compatível. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, data de validade, nº de lote, esterilização e registro na ANVISA.
Cânula Arterial Femoral Para Introdução Percutânea 17 FR	Cânula reta, parede fina, corpo radiopaco, com marcas de profundidade, orifícios múltiplos na extremidade, conector incorporado de 3/8" com saída de luer-lock, com dilatador com possibilidade de uso de fio guia, diâmetro de 17 FR. Embalagem unitária em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS.
Cânula Arterial Femoral Para Introdução Percutânea 19 FR	Cânula reta, parede fina, corpo radiopaco, com marcas de profundidade, orifícios múltiplos na extremidade, conector incorporado de 3/8" com saída de luer-lock, com dilatador com possibilidade de uso de fio guia, diâmetro de 19 FR. Embalagem unitária em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS.
Cânula Para Cardioplegia Anterógrada 7 FR	Em PVC, atóxico. Formada por uma ponta macia e flexível, de parede fina e com introdutor embalado com juntamente com a cânula. Cânula com aproximadamente 15 cm de comprimento. Ref. Medtronic 10014 ou similar, estéril, apirogênico, embalagem individual, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de esterilização, vencimento, número do lote e registro no MS.
Cânula Aramada Duplo Estágio - 34f/46 FR Cava Única	Em PVC atóxico, com reforço aramado, duplo estágio, ponta reta com múltiplos orifícios e arredondada, diâmetro de 34 FR/ 46 FR (11,3/15,3 mm), com aproximadamente 40 cm de comprimento e conexão de 1/2". Embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 12 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 12 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.

Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 14 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 14 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 16 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 16 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 18 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 18 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 20 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 20 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 22 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 22 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 24 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 24 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 26 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 26 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 28 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 28 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio Reta – 30 FR	Cânula reta aramada utilizada para retorno venoso, 30 FR x 60 a 95 cm em PVC, reforçada internamente com armação de aço inoxidável, perfil baixo, descartável, estéril, apirogênica. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 12 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 12 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 14 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 14 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.

Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 16 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 16 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 18 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 18 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 20 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 20 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 22 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 22 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 24 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 24 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 28 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 28 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Venosa Aramada Um Estágio De Ponta Metálica – 31 FR	Cânula aramada curva ponta metálica 31 FR x 60 a 95 cm, utilizada para retorno venoso, em PVC, internamente aramada que impede a torção, com ponta de metal biselado descartável, estéril. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Arterial Pediátrica 2.0 Mm – 6 FR Aramada	Descartável, estéril, apirogênica, confeccionada em PVC aramada, corpo flexível, com guia em espiral de paredes finas e ponta bisetada, comprimento total de 22.9 cm, tamanho 6 FR. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Arterial Pediátrica 2.7 Mm – 8 FR Aramada	Descartável, estéril, apirogênica, confeccionada em PVC aramada, corpo flexível, com guia em espiral de paredes finas e ponta bisetada, comprimento total de 22.9 cm, tamanho 8 FR. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Arterial Pediátrica 3.3 Mm – 10 FR Aramada	Descartável, estéril, apirogênica, confeccionada em PVC aramada, corpo flexível, com guia em espiral de paredes finas e ponta bisetada, comprimento total de 22.9 cm, tamanho 10 FR. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Arterial Pediátrica 4.0 Mm – 12 FR Aramada	Descartável, estéril, apirogênica, confeccionada em PVC aramada, corpo flexível, com guia em espiral de paredes finas e ponta bisetada, comprimento total de 22.9 cm, tamanho 12 FR. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.

Cânula Arterial Pediátrica 4.7 Mm – 14 FR Aramada	Descartável, estéril, apirogênica, confeccionada em PVC aramada, corpo flexível, com guia em espiral de paredes finas e ponta bisetada, comprimento total de 22.9 cm, tamanho 14 FR. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Arterial Pediátrica 5.3 Mm – 16 FR Aramada	Descartável, estéril, apirogênica, confeccionada em PVC aramada, corpo flexível, com guia em espiral de paredes finas e ponta bisetada, comprimento total de 22.9 cm, tamanho 16 FR. Embalagem unitária que permita abertura asséptica, com dados de identificação, nº de lote, data de validade, esterilização e registro da ANVISA.
Cânula Femural - 20 FR Reta Aramada	Cânula femural do tipo reta, constituída em PVC, com reforço aramado, 20 FR, com orifício central, sem orifícios laterais, com 28 a 30 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, contendo número de lote, data de validade e registro MS.
Cânula Femural - 22 FR Reta Aramada	Cânula femural do tipo reta, constituída em PVC, com reforço aramado, 22 FR, com orifício central, sem orifícios laterais, com 28 a 30 cm de comprimento, estéril, embalagem individual, contendo número de lote, data de validade e registro MS.
Cânula Aórtica - 18 FR Reta Aramada	Constituído de tubo de PVC, com reforço interno em aramação de aço inoxidável, 18 FR, ponteira plástica biselada tipo curva com angulação de 45 e com orifício central. Estéril, embalagem individual, contendo número de lote, data de validade e registro MS.
Cânula Aórtica - 20 FR Reta Aramada	Constituído de tubo de PVC, com reforço interno em aramação de aço inoxidável, 20 FR, ponteira plástica biselada tipo curva com angulação de 45 e com orifício central. Estéril, embalagem individual, contendo número de lote, data de validade e registro MS.
Cânula Aórtica - 22 FR Reta Aramada	Constituído de tubo de PVC, com reforço interno em aramação de aço inoxidável, 22 FR, ponteira plástica biselada tipo curva com angulação de 45 e com orifício central. Estéril, embalagem individual, contendo número de lote, data de validade e registro MS.
Cânula Aórtica - 24 FR Reta Aramada	Constituído de tubo de PVC, com reforço interno em aramação de aço inoxidável, 24 FR, ponteira plástica biselada tipo curva com angulação de 45 e com orifício central. Estéril, embalagem individual, contendo número de lote, data de validade e registro MS.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 024/2018, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de cânulas de perfusão cardíaca, em regime de consignação e/ou venda direta, para utilização da equipe de cirurgia cardíaca do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 024/2018 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal